



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n Km 04, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL N.º 263 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, para o exercício financeiro de 2007”.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais etc; Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1. - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Açailândia, para o exercício de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima RECEITA em R\$ 72.892.650,41 (Setenta e dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art.2. - A RECEITA a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor, conforme a lei 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITAS CORRENTES :

RECEITAS TRIBUTARIAS.....	R\$	7.150.493,80
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	308.400,00
RECEITA DE SERV.....	R\$	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	66.186.690,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	240.900,00

T O T A L.....R\$ 74.036.483,86

Declaro que a presente lei foi atixada em local de costume para os efeitos de publicação.
Açailândia, 29/09/2006



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n Km 04, Parque das Nações

RECEITAS DE CAPITAL :

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R\$	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENSR\$	922.700,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....R\$	3.315.700,00
T O T A L.....R\$	4.588.400,00
DEDUÇÃO DA RECEITA.....R\$	-5.732.233,45
T O T A L G E R A LR\$	72.892.650,41

Art.3. A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a Lei No.4.320 de 17 de março de 1964.

LEGISLATIVA.....R\$	3.156.215,30
ADMINISTRAÇÃO.....R\$	15.701.890,00
SEGURANÇA PUBLICA.....R\$	22.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$	2.678.484,78
SAÚDE.....R\$	15.810.100,00
TRABALHO.....R\$	470.600,00
EDUCAÇÃO.....R\$	21.719.317,20
CULTURA.....R\$	77.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA.....R\$	227.500,00
URBANISMO.....R\$	2.352.900,00
HABITAÇÃO.....R\$	193.500,00
SANEAMENTOR\$	2.090.500,00
GESTÃO AMBIENTAL.....R\$	800.000,00
AGRICULTURAR\$	1.072.300,00
INDUSTRIAR\$	512.500,00
COMERCIO E SERVIÇOS.....R\$	439.000,00
ENERGIA.....R\$	155.000,00
TRANSPORTE.....R\$	3.495.000,00
DESPORTO E LAZER.....R\$	950.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$	968.843,13
T O T A L.....R\$	72.892.650,41

Declaro que a presente lei foi
afixada em local de costume
para os efeitos de publicação.
Açailândia, 29 / 09 / 2006



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n Km 04, Parque das Nações

Art.4. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no limite das despesas fixadas nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no inciso I do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II. - Atender a programas financeiros por receita com destinações específicas, utilizando como recurso definido no item I inciso I combinado com inciso III ambos do Art.43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III.- Atender a insuficiências nas dotações destinados a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades do item III do inciso primeiro do Art.43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.5. - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo a realizar operações de credito, por antecipação, ate o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita, subtraindo-se deste montante as operações de crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6. - A presente Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro que a presente lei foi afixada em local de costume para os efeitos de publicação.
Açailândia, 29 / 09 / 2006

